



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TABOCAS DO BREJO VELHO-BA**  
CNPJ:13.655.659/0001-28



**DECRETO Nº 070/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.**

*Dispõe sobre o Recesso Natalino e comemorações de fim de ano, nas repartições Públicas do Município de Tabocas do Brejo Velho-BA, nos dias que menciona, e dá outras providências.*

**Flávio da Silva Carvalho, Prefeito Municipal de Tabocas do Brejo Velho, Estado da Bahia**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica municipal, dispõe:

**CONSIDERANDO** a tradição das festas natalinas e a necessidade de declarar recesso nos dias reservados para comemorações natalinas e de final de ano;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização e estruturação da Administração Pública para encerramento e início de novo exercício;

**CONSIDERANDO** que cumulativamente ao recesso, será atribuída uma economicidade aos cofres públicos com o funcionamento reduzido de suas dependências;

**DECRETA:**

**Artigo 1º - Fica decretado Recesso da Administração Pública Municipal, compreendido entre 22 de Dezembro de 2025 a 09 de Janeiro de 2026.**

**Art. 2º** – No período em questão funcionarão, sob aviso os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento das atividades do exercício, devendo ser implementadas escalas de revezamento de trabalho dos servidores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TABOCAS DO BREJO VELHO-BA  
CNPJ:13.655.659/0001-28**



**Artigo 3º** - Os prazos em curso de procedimentos administrativos ou licitatórios eletrônicos não sofrerão suspensões, tendo a sua livre tramitação.

**Artigo 4º** – O disposto no artigo 1º não se aplica integralmente nas Secretarias Municipais que exijam plantão permanente (Secretaria de Saúde – Hospital – PSF e Secretaria Municipal de Infraestrutura - Atividades essenciais como a Coleta de Lixo e Limpeza Urbana), na qual submeterão a regime “sob aviso”.

**Artigo 5º** – A Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infraestrutura realizarão escalas de plantões para cobrirem os serviços necessários.

**Parágrafo único** – O Hospital Municipal Leônidas de Araújo Silva funcionará de forma contínua, sem interrupções, enquanto que as Unidades de Saúde PSF possuirão recesso diferenciado retornando as atividades no dia 05/01/2026.

**Artigo 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho, em 16 de dezembro de 2025.

  
**FLÁVIO DA SILVA CARVALHO**  
Prefeito Municipal